

INFORMATIVO SOBRE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO CONTRA A UNIMED

Prezados(as) docentes,

A Assessoria Jurídica da ADUNEMAT S. Sindical do Andes-SN informa que, na data de ontem, 20 de maio de 2025, foi realizada a audiência de instrução do processo nº 1003157-26.2024.8.11.0006, que tramita na 3ª Vara Cível da Comarca de Cáceres/MT, ajuizado pela ADUNEMAT contra a Unimed Cáceres e a Unimed Federação do Estado de Mato Grosso, em razão da rescisão unilateral do plano de saúde coletivo.

A ação tem por objeto a responsabilização das operadoras pela forma com que se deu a rescisão do plano de saúde coletivo oferecido aos docentes da UNEMAT, sem comunicação individualizada, sem garantia de continuidade do atendimento aos beneficiários em tratamento e sem oferta de migração para plano individual nas mesmas condições anteriormente pactuadas. Além disso, pleiteia-se a reparação dos danos materiais e morais causados aos segurados, bem como a condenação das rés a ofertarem plano individual com cobertura e valores similares aos do contrato anterior, inclusive com inclusão de genitores como dependentes.

Durante a audiência, foram ouvidas as três testemunhas arroladas pela ADUNEMAT, que confirmaram:

A rescisão abrupta do contrato sem comunicação individual aos beneficiários;

A ausência de oferta de plano individual em condições equivalentes ao plano coletivo;



A exclusão dos genitores (agregados) dos docentes do novo contrato;

O entendimento, entre os beneficiários, de que não há distinção prática entre as unidades Unimed Cáceres e Unimed Federação;

Que todos tiveram prejuízos e transtornos em razão da rescisão do plano.

Foram também ouvidas testemunhas das operadoras. A testemunha da Unimed Federação confirmou que não existe, no modelo de contrato ofertado por aquela cooperativa, a possibilidade de inclusão de agregados, como os genitores dos titulares. Apesar de ter afirmado que o contrato poderia ser negociado entre as partes, o que expressa uma contradição na conduta.

A única testemunha ouvida pela Unimed Cáceres confirmou a rescisão e afirmou que não havia qualquer plano individual em curso com a operadora. O juiz indeferiu a oitiva do representante da Unimed Cáceres, Pedro Henri, por se tratar de preposto, o que inviabiliza seu testemunho.

A partir de agora, o processo segue para manifestação do Ministério Público, e posteriormente será aberto prazo para alegações finais (memoriais) das partes, etapa que antecede a sentença.

Atenciosamente,

Assessoria Jurídica da ADUNEMAT – Associação dos Docentes da UNEMAT
– Seção Sindical do ANDES-SN